DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 13 de novembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 13 de novembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.298, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO:**

I - as receitas próprias do Município e a necessidade de manter em dia o pagamento das despesas imprescindíveis e demais obrigações, especialmente de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o que define o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.266/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, no sentido de que a limitação do empenho e movimentação financeira será efetuada de forma ponderada ao montante dos recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para a qualidade de vida da população;

III - a proposta de manter o equilíbrio das contas públicas, por meio de ações planejadas e transparentes e;

IV - a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para o encerramento do exercício de 2026 nos parâmetros legais.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2026, observarão as disposições de caráter administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios referentes à 2026 para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta do orçamento para o exercício de 2027.

Parágrafo Único – Previamente ao início dos procedimentos licitatórios, estes deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para autorização.

Art. 3º Fica limitado à 07 de dezembro de 2026, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

II - pessoal, encargos e benefícios sociais;
III - juros, encargos e amortização da dívida pública;
IV - precatórios, custas e depósitos judiciais;
V - fontes de recursos vinculados;
VI - operações de crédito;
VII - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
VIII - contratos em vigência de serviços continuados; e
IX - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, somente analisará os pedidos de abertura de crédito suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º, que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento até o dia 07 de dezembro de 2026.

Art. 5º Salvo expressa autorização do Exmo. Prefeito, nenhum adiantamento poderá ser pago após 10 de dezembro de 2026, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 6º Fica limitada à 18 de dezembro de 2026, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenho não liquidados até esta data.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

§ 2º Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo o fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar Não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar Não Exigíveis.

Art. 7º Os saldos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores que tenham atingido o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e da legislação pertinente, deverão ser cancelados.

§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos Restos a Pagar Processados e Não Processados, ressalvados os casos em que houver comprovação documental de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, decorrente de processo administrativo de cobrança, requerimento formal do credor ou demanda judicial em curso.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão em conjunto com a Controladoria-Geral do Município e as unidades gestoras ordenadoras de despesa, proceder ao levantamento, à conferência e à instrução dos processos administrativos que fundamentarão a baixa contábil das obrigações prescritas.

§ 3º Efetivado o cancelamento e a respectiva baixa contábil, fica assegurado ao credor o direito de pleitear o reconhecimento da dívida mediante processo administrativo específico, caso comprove, de forma inequívoca, a não ocorrência da prescrição e a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, correndo a eventual despesa à conta de dotação orçamentária própria do exercício em que ocorrer o reconhecimento (DEA).

Art. 8º Nenhum Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED poderão ser emitidos ou entregues após 30 de dezembro de 2026.

Art. 9º Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 10º. As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Gestão e pela Procuradoria Geral do Município, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para deliberação.

Art. 11º. Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, nos prazos abaixo determinados:

I – até 22 de janeiro de 2027:

a) as relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;

b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com composição de 31 de dezembro de 2026 de apropriação no Balanço Geral do Município;

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2026, para fins de apropriação no Balanço Geral de Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no GPAW, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2026;

II – até 26 de janeiro de 2027:

a) O balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2026, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07393/2026

DECRETO Nº 14.299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA AFETAS DA SUBSECRETARIA DA CIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VII e XXII, e pelo art. 118, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo, no exercício de suas funções constitucionais, detém o poder regulamentar e o poder discricionário para estruturar e remanejar órgãos e estruturas funcionais da administração pública, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Constituição e pela legislação infraconstitucional, e que o poder regulamentar, previsto no art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, permite ao Presidente da República, e por simetria aos Governadores e Prefeitos, editar decretos e regulamentos para fiel execução das leis, inclusive no que tange à organização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, desde que a medida não implique aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, em consonância com o princípio da autonomia municipal e com a competência do Poder Executivo Municipal para organizar e dirigir a Administração Pública no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO a conveniência de promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, com o objetivo de racionalizar a utilização dos recursos públicos e conferir maior efetividade à execução das políticas públicas, tendo em vista que a integração de algumas das atribuições da Subsecretaria da Cidade à Secretaria Municipal de Serviços Delegados possibilitará melhor organização das equipes, da infraestrutura e dos recursos orçamentários, favorecendo a redução de despesas, a agilidade dos procedimentos e o aprimoramento contínuo da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, em benefício de uma gestão municipal mais ágil, econômica e eficiente;

CONSIDERANDO a vinculação de algumas das competências da Subsecretaria da Cidade à Secretaria Municipal de Serviços Delegados proporcionará maior eficiência operacional, considerando a pertinência temática dos serviços prestados e a convergência de suas atribuições, contribuindo para o aprimoramento da gestão e para o atendimento mais eficiente das demandas da população.;

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o processo de transição organizacional; **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida as competências e atividades relativas aos serviços de conservação urbana da estrutura da Subsecretaria da Cidade, atualmente pertencente à Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Serviços Delegados.

Parágrafo único. A transferência de que trata o 'caput' deste artigo compreende todas as competências que envolvam conservação urbana, atribuições, atividades, projetos, contratos e ações atualmente desenvolvidas pela Subsecretaria da Cidade neste segmento.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Subsecretaria da Cidade, para Subsecretaria de Conservação Urbana.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Serviços Delegados:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e demais recursos materiais afetos à Subsecretaria da Cidade na prestação de serviços de conservação urbana;

II - os contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos relacionados às atividades de conservação urbana da Subsecretaria da Cidade;

III - o acervo técnico, documental e informacional da Subsecretaria da Cidade em relação com a competência transferida.

Art. 4º Ficam, por força deste Decreto, remanejados os cargos em comissão, as funções de confiança e os servidores efetivos lotados na atual Subsecretaria da Cidade para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Delegados.

Parágrafo único. A relação nominal dos servidores abrangidos pelo *caput* e as demais providências administrativas para a efetivação do remanejamento serão formalizadas em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07394/2026

DECRETO Nº 14.300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma deste Decreto.
Art. 2º Fica transferido e transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	SUBSECRETÁRIO DA CIDADE	SS	4155		4357	SS	SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO URBANA	SEMUSD

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07395/2026

DECRETO Nº 14.301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantidos os atuais ocupantes:

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA	ATUAL OCUPANTE	ORG.
SEMUG	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	STD	4158	TRANSFERÊNCIA	4358	STD	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	JHONATAN DE SOUZA OLIVEIRA	SEMUSD
	SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO	STD	4159		4359	STD	SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO	ARIANE CORREA DE SOUZA	
	SUPERINTENDENTE JURÍDICO	STD	4160		4360	STD	SUPERINTENDENTE JURÍDICO	PAULA CAROLINE ARAUJO DE SOUZA FREIRE	
	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	STD	4172		4361	STD	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	SERGIO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	
	DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAS I	4163		4362	DAS I	DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE RAMOS DE ALMEIDA	
	DIRETOR TÉCNICO	DAS I	4173		4363	DAS I	DIRETOR TÉCNICO	ROBSON JOSE DE QUEIROZ GUIMARÃES	
	DIRETOR TÉCNICO	DAS I	4174		4364	DAS I	DIRETOR TÉCNICO	GABRIEL GUTERRES TEIXEIRA	
	DIRETOR TÉCNICO	DAS I	4175		4365	DAS I	DIRETOR TÉCNICO	CAREN PACHECO SOARES	
	DIRETOR TÉCNICO	DAS I	4176		4366	DAS I	DIRETOR TÉCNICO	BRENO SANTOS DO AMARAL	
	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	4164		4367	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	FRANCISCO ETELVINO	
	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	4165		4368	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	STEFANI CORDEIRO FERNANDES DE AZEVEDO	
	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	DAS II	4168		4369	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	RAFAEL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS GIVISIEZ	
	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	4166		4370	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	BRUNA TERTULIANO DA SILVA BARROS	
	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	4169		4371	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	ANDRESSA REILANNE DOS SANTOS COSTA	
	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	DAS III	4170		4372	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL III	IASMIN DA CRUZ CAVALCANTE LYRIO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	4177		4373	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	ELLEN DINIZ DA SILVA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07396/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 14.302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica transferido e transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS II	3778		4374	DAS II	DIRETOR FINANCEIRO	SEMED

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07397/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar MARCOS PAULINO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3846), da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07398/2026

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RODRIGO CARVALHAL GATTO PEREIRA**, matrícula nº 60/734.033-4 para responder interinamente pelo cargo de Subsecretário de Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Delegados.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 147 de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07399/2026

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Designar FABRYCIO SOARES DE LIMA, mat. 11/712.093-4, Tesoureiro Municipal - SEMPLAG, sem prejuízos de suas atribuições e funções, a responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07400/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1573, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitações médicas que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231 .001295/2026-40	Camila Gois Ferreira Couto	13/732.791-9	SEMED	90 dias a p/ de 01/12/2026
2070820231. 001137/2026-90	Camila Andrade de Carvalho Mourão	13/732.177-1	SEMED	90 dias a p/ de 06/11/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07401/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1574, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §5º da Lei 2.378, de 29 de dezembro de 1992, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002518/2026-96, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Licença para Tratamento de Saúde concedida através de Portaria nº 1452/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial Digital em 16/10/2026 à servidora **THAISSA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13/735.848-4, a partir de 10/11/2026;

Art. 2º: CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à supracitada servidora, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 10 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07402/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1575, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
YASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA SALINO	13/732.528-5	SEMED	183 dias a p/ de 12/11/2026	2070820231.002511/2026-74

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07403/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2015/015440,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 413, de 08 de maio de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias em 12/05/2015, que concedeu redução de carga horária à servidora **JACQUELINE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 10/696.388-8, lotada na SEMED, a contar de 03/11/2026; e

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, por 18 (dezoito) meses, a contar de 03/11/2026;

Art. 3º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 4º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07404/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1577, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/091718, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à servidora **POLIANA FRANCO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 10/693.545-6, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07405/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/034435, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ROGÉRIA VICENTE DOS SANTOS**, matrícula nº 10/707.774-6, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07406/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente no que dispõe o Decreto nº 12.997, de 21 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, com as seguintes atribuições designadas:

I. CARLOS RAMIRO COLONNA GUEDES, matrícula 60/734.022-7, como responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR);

II. AMANDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 60/735.640-5, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo referem-se ao processo administrativo nº 2026/149741, referente à intenção de realizar contratação de locação de imóvel para a Unidade Escolar E.M. VISCONDE DE ITABORAÍ conforme o Decreto Municipal Nº 12.997 de 21 de setembro 2022, pelo prazo de 36 meses.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07407/2026

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEMEF Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISTRIBUI AS COMPETÊNCIAS DE REGULAÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO RELATIVAS AO PAINEL ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (PAMUNC), AO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTES (CNC) E À NFS-E PADRÃO NACIONAL E ENCERRA A COMISSÃO INTERNA INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEMEF Nº 007, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 725 da Lei Complementar Municipal nº 3.411, de 1º de novembro de 2002 (Código Tributário Municipal), e no art. 35 do Decreto Municipal nº 11.321, de 24 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Interna instituída pela Portaria SEMEF nº 007, de 29 de julho de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam distribuídas, na forma desta Portaria, as competências relativas à gestão do Padrão Nacional da NFS-e no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – Painel Administrativo Municipal (PAMunc): ambiente disponibilizado ao Município para administração e parametrização das informações necessárias à operacionalização da NFS-e Nacional, incluindo alíquotas, benefícios fiscais, retenções e legislação tributária municipal;

II – Cadastro Nacional de Contribuintes (CNC): base cadastral nacional utilizada no âmbito do Sistema Nacional da NFS-e, destinada à identificação e à manutenção das informações cadastrais dos contribuintes, mediante integração e atualização dos dados fornecidos pelos municípios;

III – NFS-e Nacional: documento fiscal eletrônico emitido no âmbito do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, conforme os padrões e as regras estabelecidos nacionalmente;

IV – Base Municipal: conjunto de dados mantido pelo Município para fins de fiscalização tributária, acompanhamento da arrecadação, conciliação e cruzamento de informações.

Art. 3º Compete ao titular da unidade responsável pelo lançamento e pela fiscalização dos tributos:

I – propor ao Secretário os atos normativos e as instruções sobre obrigações acessórias decorrentes do Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 11.321, de 24 de maio de 2018;

II – instruir, com parecer de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, as consultas e os pedidos de regime especial, submetendo-os à decisão da autoridade competente, nos termos dos arts. 457, 479, 509 e 633 a 636 do Código Tributário Municipal e do art. 22, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 11.321/2018;

III – definir o enquadramento legal dos contribuintes imunes e isentos, inclusive daqueles com situação cadastral pendente, para fins de parametrização no PAMunc, sem prejuízo dos processos de reconhecimento de imunidade e de concessão de isenção previstos na legislação tributária;

IV – aprovar as alterações de parametrização que modifiquem a incidência, a alíquota ou a sujeição passiva do ISSQN, mediante verificação da legislação tributária que as fundamenta;

V – manter a interlocução institucional com o Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e com a Receita Federal do Brasil;

VI – providenciar, mediante indicação da unidade responsável pela fiscalização tributária, a habilitação de todos os Auditores Fiscais no Painel Administrativo Municipal (PAMunc), nos perfis compatíveis com as suas atribuições.

Art. 4º Compete à unidade responsável pela fiscalização tributária:

I – acompanhar diariamente a NFS-e de padrão nacional e o Painel Administrativo Municipal (PAMunc), visando identificar e sanar divergências relacionadas à retenção e à apuração do ISSQN;

II – decidir sobre os pedidos de cancelamento e de substituição de NFS-e fora do prazo, inclusive as Solicitações de Análise Fiscal para Cancelamento de NFS-e, bem como sobre as alterações de ofício, nos termos dos arts. 30 a 31-C do Decreto Municipal nº 11.321, de 24 de maio de 2018, e da Portaria de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 14.245, de 28 de agosto de 2026, e efetuar o cancelamento autorizado pelo art. 3º deste último Decreto;

III – analisar individualmente as NFS-e canceladas no ambiente nacional que permaneçam ativas na base municipal, adotando as providências cabíveis quanto ao estorno de guias e formulando, quando houver imposto recolhido, a representação para restituição de que trata o art. 708 do Código Tributário Municipal;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV – solicitar à unidade responsável pelo Cadastro Mobiliário o cadastramento de ofício dos contribuintes sem inscrição municipal que emitam NFS-e no Sistema Nacional NFS-e, bem como providenciar o tratamento das notas fiscais retidas em decorrência dessa inconsistência;

V – fiscalizar os contribuintes omissos e proceder ao lançamento de ofício do ISSQN com base nas informações disponibilizadas pelo Ambiente de Dados Nacional (ADN);

VI – acompanhar a compensação do ISSQN do transporte público coletivo, nos termos da Portaria SEMEF nº 17, de 24 de julho de 2019;

VII – especificar os requisitos e acompanhar o desenvolvimento do módulo de consulta destinado aos Auditores Fiscais, inclusive quanto aos perfis de acesso e à proteção das informações sob sigilo fiscal.

Art. 5º Compete à unidade responsável pela gestão e inteligência fiscal:

I – analisar e propor a parametrização e a atualização contínua do Painel Administrativo Municipal (PAMunc), incluindo as tabelas de alíquotas, benefícios fiscais, retenções e a correlação entre a CNAE e a legislação vigente;

II – coordenar a carga, a atualização e a sincronização diária das informações cadastrais do Município com o Cadastro Nacional de Contribuintes (CNC), em articulação com a unidade responsável pelo Cadastro Mobiliário;

III – manter e homologar a base de dados municipal e seus respectivos bancos de dados;

IV – manter os painéis analíticos de arrecadação e realizar a interlocução técnica com as unidades responsáveis pelo suporte de informática;

V – monitorar as rotinas automatizadas de recepção e sincronização das NFS-e com a base municipal, comunicando à unidade responsável pela fiscalização tributária as divergências que demandem providência fiscal;

VI – elaborar estudos periódicos da arrecadação do ISSQN, comparando o imposto devido nas NFS-e com o recolhido, e encaminhá-los ao titular da unidade responsável pelo lançamento e pela fiscalização dos tributos e à unidade responsável pela fiscalização tributária.

§ 1º A parametrização reproduzirá a legislação tributária vigente, com o registro do motivo e do fundamento de cada alteração, e será validada antes da utilização em produção.

§ 2º A execução técnica pelo suporte contratado não transfere decisão de matéria tributária.

§ 3º A parametrização do evento de Manifestação de NFS-e – Confirmação Tácita observará a Portaria de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 14.245, de 28 de agosto de 2026.

Art. 6º Fica encerrada a atuação da Comissão Interna instituída pela Portaria SEMEF nº 007, de 29 de julho de 2026, cuja finalidade se considera cumprida com a apresentação do Relatório Final, a qual não responde pela gestão contínua do Painel Nacional nem por demandas posteriores à data desta Portaria, ficando revogada a referida Portaria.

Art. 7º As demandas técnicas e administrativas pendentes relacionadas à implantação e à operacionalização da NFS-e Padrão Nacional, inclusive as relacionadas no item 10 e no Anexo I do Relatório Final, serão encaminhadas às unidades competentes, observadas as atribuições estabelecidas nesta Portaria, assegurada a continuidade dos procedimentos em andamento.

Art. 8º As referências desta Portaria a unidades da Secretaria consideram-se feitas às unidades responsáveis pelas respectivas competências, na forma do regimento interno e dos atos de organização da Secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE BARRETO DUARTE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

Id. 07408/2026

EDITAL Nº 49/DFTI/SEMEF/2026

Srs. Contribuintes,
Nesta data, notifico os contribuintes abaixo relacionados, com base no artigo 681, inciso I da Lei Complementar 3411/02, que foi lançado o tributo descrito abaixo. Em decorrência foram emitidos os títulos abaixo discriminados. Podendo ser retirado no Plantão Fiscal, sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes n° 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ no horário das 09:00 às 17:00.
Após pagamento ou parcelamento dos tributos supracitados, o requerente deverá anexar cópia dos comprovantes ao processo ou enviá-los por e-mail : dftimobiliario@novaiguacu.rj.gov.br.

Esgotado o prazo fixado para pagamento, sem que o mesmo seja efetuado, o título será enviado de **imediato** ao Departamento de Dívida Ativa, a fim de proceder a inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo de n° 735 da Lei Complementar 3411/02 (Código Tributário Municipal).

Fica o contribuinte ciente que o pagamento dos títulos após o vencimento incidirá, juros de 1% ao mês, multa de até 20% e atualização monetária.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	TÍTULO	VALOR
0402202501 .000622/2025-18	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PENA E S/M	070.774.947-64	2026/00901256	R$ 23.110,48
260920231 .000151/2026-11	CARLILSON DOS SANTOS ROCHA	729.715.847-04	• Para tomar ciência do parecer fiscal.	• PEDIDO DE DECADENCIA DO ISS
0402202501 .003825/2026-47	LUIS FELIPE SALES VALENTE	143.039.247-92	2026/01073875 2026/01073878	R$ 1.695,83 R$8,55
071220235. 000356/2026-63	JOÃO BATISTA DA SILVA	304.810.907-20	• Para que, caso disponha de documentação pertinente, apresente ao processo, ato administrativo, decisão, documento ou outro elemento que comprove a origem do valor venal especial, bem como seu fundamento e eventual vigência, no prazo regulamentar.	• VALOR • VENAL

CLAUDIO LUIS DA COSTA
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Mat. 068617-0- SEMEF

Id. 07409/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 188 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada, no Ofício nº 340/SEMEL/2026, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 15/11/2026, no horário das 00h até às 12h, para realização do evento **"Corrida Iguaçu Run"**, no bairro da Luz, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;**RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Via Light (ambos os sentidos)**, no trecho entre a **Rua Ministro Lafaiete de Andrade** e a **Rua Professor Joaquim Cardoso de Matos**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento**;**

Art. 2°. O Itinerário alternativo para que segue em direção ao bairro **Comendador Soares** será**: Viaduto Dom Adriano Hipólito, Av. Luz e Rua Cel. Bernardino de Melo;**

Art. 3º. O Itinerário alternativo para que segue em direção **ao Centro** será**: Rua Ministro Lafaiete de Andrade e Av. Abílio Augusto Távora;**

Art. 4º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas**;**

Art. 5º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 07410/2026

PREVIDÊNCIA

ERRATA

Na Portaria Previni nº191/2026, de 25 de agosto de 2026, publicada do Diário Oficial Eletrônico, de 01 de setembro de 2026:

Onde se lê:
ELIZABETH DA SILVA COELHO DE SOUZA

Leia-se:
ELIZABETH DA SILVA COELHO

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07411/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos – COMIN, convoca todos os componentes a participarem da 11.ª reunião ordinária a ser realizada no dia 26 de novembro do presente ano, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Análise da execução da Política de Investimentos;
b) Análise e avaliação do desempenho dos investimentos do PREVINI em outubro/2026;
c) Apreciação e aprovação do Parecer Técnico do Comitê de Investimentos referente ao mês de outubro/2026;
d) Assuntos diversos.

Nova Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

LEONARDO DE FARIA TORRES
PRESIDENTE DO COMIN

Id. 07412/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/122079
PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU e UNIVERSAL SUPRIMENTOS SP LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/SEMUS/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 250.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL PARA IMPRESSÃO TIPO A4: tipo Sulfite / Apergaminhado / Ofício A4, tamanho (C X L) 297 X 210 MM, Gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional: Ph Alcalino. Com produção baseada na CERFLOR (Certificação Florestal) ou madeira certificado FSC ou por certificadora credenciada pelo INMETRO, garantindo o uso responsável dos recursos naturais. Embalagem/Resma com 500 folhas.	RESMA	COPY A	12.000	R$ 20,90	R$ 250.800,00
VALOR TOTAL R$ 250.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 07413/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011/CPL/SEMUS/2026

PROCESSO: 2026/019293

UASG: 460961

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL A PARTIR DE: 17/11/2026

REALIZAÇÃO: 01/12/2026

HORA: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO WILMAN Nº 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, NO HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU: PMNOVAIGUACU.GEOSIAP.NET.BR/PORTAL-TRANSPARENCIA/LICITACOES/LICITACOES.

NOVA IGUAÇU, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
PREGOEIRO CPL/SEMUS

Id. 07414/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/01.0361/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pareceres da Controladoria e Procuradoria desta Fundação, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE STANDS EM PALLET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO, TANTO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS QUANTO PARA AS AÇÕES DE APOIO AO MUNICÍPIO,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA** o seu objeto, e **HOMOLOGA** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
57.872.746/0001-02- GIOVANNA SIMOES DE OLIVEIRA	57.872.746/0001-02	1	161.160,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL NA ORDEM DE R$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil e cento e sessenta reais).

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07415/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- nº 16/2023
PROCESSO CISBAF Nº 1324/2024; 1.175/2024; 1.234/2025; CSB-010301/000032/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa técnica especializada em sistemas Saas integrado de gestão documental protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP- Brasil em conformidade com as especificações constantes do edital e na proposta da contratada constantes do Processo.

VALOR: O valor global deste termo aditivo é de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.126.0022.2.006
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.06
Fonte: 189905
Nota de empenho: 664

BASE LEGAL: Lei 8.666.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07416/2026